

1. OBJETIVO

- 1.1. Formalizar o compromisso do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS com posturas, práticas, projetos e estratégias específicas para alinhar as lideranças, gerir os empregados e agregar valor aos processos, a fim de alcançar a excelência operacional e os objetivos estratégicos do Operador, assegurando atração, retenção e desenvolvimento de pessoas, em consonância com os valores e a missão do ONS.

2. DIRETRIZES

- 2.1. Assegurar transparência, e qualidade dos processos de seleção, movimentação e sucessão de pessoas, priorizando o aproveitamento interno em processos competitivos, bem como observando com atenção questões de diversidade.
- 2.2. Promover o desenvolvimento contínuo, disponibilizando soluções de educação e aprendizagem integradas às orientações estratégicas da organização, bem como incentivar o autodesenvolvimento dos empregados, por meio de iniciativas próprias de formação e especialização profissional.
- 2.3. Desenvolver e capacitar o aprendizado organizacional, retendo e disseminando conhecimentos tácitos.
- 2.4. Gerir e acompanhar continuamente o desempenho dos empregados, bem como promover a mobilidade interna de acordo com as necessidades organizacionais, visando à concretização dos objetivos organizacionais.
- 2.5. Garantir a meritocracia como referência para o direcionamento de ações de reconhecimento, recompensa e evolução na carreira.
- 2.6. Assegurar a identificação e o desenvolvimento de gerações de liderança que contribuam para a sustentabilidade do ONS e para a evolução do setor elétrico.
- 2.7. Estimular a inovação, em ambiente multidisciplinar, por meio da atuação colaborativa.
- 2.8. Praticar remuneração em consonância com o mercado de trabalho do setor elétrico e em observância às leis vigentes.
- 2.9. Assegurar programas e metodologias de promoção da saúde e da segurança, bem como de prevenção de acidentes, incentivando o autocuidado em consonância com requisitos legais e regulamentares.
- 2.10. Reconhecer as entidades sindicais como legítimas representantes dos empregados nas relações trabalhistas, sobretudo em negociações coletivas.
- 2.11. Promover a gestão da cultura, do clima organizacional e o engajamento dos profissionais, visando à melhoria contínua do nível de satisfação dos empregados com relação aos benefícios e ao bem estar no ambiente de trabalho.
- 2.12. Assegurar processo dinâmico e constante de comunicação, para o adequado alinhamento dos empregados às decisões corporativas, zelando pela agilidade e

Código POL.GPE

Versão 2.0

Emissão 23/11/2023

Páginas 2/2

Título GESTÃO DE PESSOAS

- 2.13. Assegurar o correto dimensionamento da força de trabalho, a partir da gestão do preenchimento do quadro de vagas de pessoal e seu respectivo custeio.
- 2.14. Promover a gestão de indicadores institucionais e de gestão de pessoas, visando dar suporte a decisões gerenciais baseadas em análise de dados.
- 2.15. Coordenar as ações de Diversidade e Inclusão, através dos processos inerentes à gestão de pessoas e alinhados com as diretrizes do Programa ASG da organização

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Esta Política Organizacional revoga todas as disposições em contrário firmadas até o momento sobre o assunto.
- 3.2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração do ONS, em sua 248 ª reunião, em 16/11/2023, de acordo com a RES-CA-029/2023.

